



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.820/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE  
BOLÃO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 00.871.454/0001-38, para custear despesas com:

- a) Taxas de inscrições de atletas e/ou equipes, e, de transferências de atletas;
- b) Taxas de renovação;
- c) Anuidades; e,
- d) Transporte dos atletas e das equipes.

**Art. 2º.** A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 20 de dezembro de 2013, mediante ofício contendo quadro demonstrativo das despesas e a apresentação dos comprovantes de pagamento, e, com a devolução de eventual saldo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de abril de 2013.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se